

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 045/98

EM, 22 DE JULHO DE 1.998

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar 02 (Dois) salário mínimo aos Policiais Militares lotados no Município de Parecis a título de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parecis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio de moradia e alimentação aos Policiais Militares que vierem a prestar serviços e que sejam lotados no Município de Parecis.

Art. 2º. - O valor a ser pago a cada Policial mensalmente a título de auxílio moradia e alimentação será de 02 (Dois) salários mínimos vigentes no País.

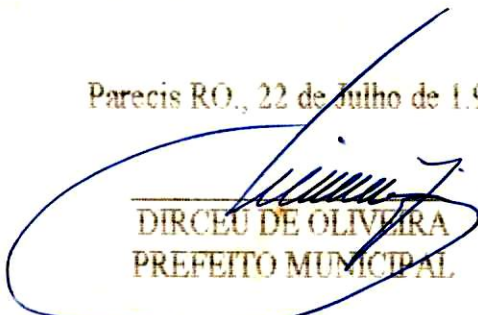
Parágrafo único - O benefício poderá ser concedido, no máximo até para 03 (Três) Policiais.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal também autorizado a locar 01 (Uma) casa para o funcionamento do posto de atendimento dos Policiais.

Art. 4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, através de decreto, para acobertar as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecis RO., 22 de Julho de 1.998.


DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE 23/07/98 A


Rosina A.P. Mendes de Souza